

**PE nº 18/2023**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 – Solution Architect**

1-Sobre o LOTE 1 do Edital em assunto, Item 6.8.1. do ANEXO B do Termo de Referência (“A alimentação elétrica do Ponto de Acesso deverá, a princípio, ser feita através do dispositivo Power Injector especificado, podendo a critério da CONTRATADA e anuência do CONTRATANTE, sem custo adicional, fazer uso de switch PoE.”), entendemos que, para cada “PONTO DE ACESSO SEM FIO (Access Point Wireless)” ofertado em comodato para atendimento aos serviços especificados, deverá ser ofertado também um “INJETOR POWER OVER ETHERNET (Power Injector PoE)”, conforme especificações do item 3 do ANEXO B do Termo de Referência, independentemente se a empresa CONTRATADA fizer o uso de switch PoE para a alimentação elétrica do Ponto de Acesso, uma vez que tal definição só acontecerá após a contratação, pois deverá ter a anuência do CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica: Conforme 6.8.1, a regra é que seja utilizado injetor POE (Power Injector) para alimentação dos pontos de acesso, visto que infraestrutura de redes de switches LAN da CONTRATANTE não suporta POE. Eventualmente, em algum espaço com alta densidade de ponto de acesso será facultado à CONTRATADA o uso de switch POE para alimentação dos pontos de acesso (com anuência da CONTRATANTE).

Nos espaços que a CONTRATADA utilizar switch POE, ela fica desobrigada de fornecer o Power Injector. Caso o licitante queira conhecer os locais previamente, conforme item 8 do TR, está prevista a possibilidade de visita técnica nas instalações da CONTRATANTE.

2-Sobre o LOTE 1 do Edital em assunto, entendemos que, para que as especificações do objeto contratual sejam verificadas quanto ao seu atendimento integral, a empresa LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, documento contendo a marca, modelo, características e part numbers dos equipamentos proposto em comodato, além, de documentação oficial, ou links públicos, do fabricante desses equipamentos, que comprove de forma inequívoca a atendimento aos itens de especificação. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica: Está correto seu entendimento. O licitante deve fornecer informações completas sobre os equipamentos de forma que o Tribunal possa certificar que os mesmos atendem às especificações técnicas deste Pregão.

3-Sobre o LOTE 1 do Edital em assunto, entendemos que, a prestação do serviço de infraestrutura de rede sem fio deverá contemplar o fornecimento de uma solução de “PORTAL DE AUTENTICAÇÃO (CAPTIVE PORTAL) TIPO HOTSPOT”, conforme especificações constantes do Item 5 do ANEXO B do Termo de Referência, para atendimento a todos os usuários que utilizarão a infraestrutura de rede sem fio, tanto usuários visitantes, como usuários corporativos. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica: Está correto seu entendimento. Todos os usuários farão cadastro e terão acesso à rede sem fio através do portal cativo, inclusive os usuários internos.

3.1.) Entendemos ainda que, todos os registros das conexões dos usuários da rede sem fio deverão ser mantidos em salva guarda da empresa CONTRATADA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do item 1.7 do ANEXO B do Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?

Resposta da área técnica: Está correto seu entendimento. De acordo com item 1.7 do ANEXO B do TR.